

Ley no 25

Concede auxílio para construção  
de casa de escola.

A Câmara municipal de Barra  
de São Francisco, usando de suas atribuições,  
deceta:

Art. 1º — Fica concedido ao povo  
de "Barra de Bauanal", deste município,  
um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil  
cruzados) para construção de uma casa  
de escola naquela localidade.

Parágrafo I: — O pagamento deve  
ser feito à pessoa idônea e que fa-  
ça parte da comissão de construção  
do prédio em referência, devendo re-  
querer à Prefeitura e assinar o re-  
cibo correspondente no ato do recebimen-  
to.

Parágrafo II: — As despesas com a  
execução da presente lei, correrão por  
conta da verba de Imprensa, do  
Serviço de Caucação, a qual, sendo de-  
ficiente, poderá ser suplementada, para o  
que fizer o Mr. Prefeito municipal  
autorizado, recorrendo as disponibilidades  
legais.

Art. dº — A presente lei entra

em: enfim sua data de sua publicação,  
resguardados os dispositivos em contrário.

Refaço - se

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953.